Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Fortaleza, 08 de fevereiro de 2013 SÉRIE 3 ANO V N°028 Caderno 1/2 Preço: R$ 5,50

*** *** ***

EDITAL Nº001/2013 – GAB
REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do artigo 93 da Constituição do Estado do Ceará, e nos termos da Lei Nº13.513, de 19 de julho de 2004, do Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, **divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado à composição de Banco de Gestores Escolares** para provimento dos cargos em comissão de diretor e coordenador de escolas da rede estadual de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública regida por este edital constitui-se de até três fases que visam à composição de um Banco de Gestores Escolares para provimento do cargo de diretor e coordenador das escolas públicas estaduais nos termos da Lei 13.513/04, ressalvadas as exceções previstas em lei.

1.2. O presente processo de seleção pública será realizado pela Coordenadoria de Concursos – CCV, da Universidade Federal do Ceará -

UFC, que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer dessa Universidade, quer estranhos a ela, necessários à realização do processo de seleção.
1.3. A primeira fase desta seleção, obrigatória a todos os candidatos aos cargos de diretor e de coordenador das escolas públicas estaduais, compreenderá uma prova escrita objetiva de caráter eliminatório.
1.4. A segunda fase, obrigatória para todos os candidatos aos cargos de diretor e de coordenador, compreenderá uma Prova de Títulos e análise dos documentos constantes do Item 1.7. Essa fase encerra o processo seletivo para os inscritos exclusivamente para o cargo de coordenador escolar.
1.5. A terceira fase, exclusiva e obrigatória para os que concorrem ao cargo de diretor escolar, tem caráter eliminatório e classificatório e compreenderá: um curso de fundamentação de 40 (quarenta) horas, na modalidade de ensino a distância, uma prova escrita do tipo objetiva e uma prova de natureza analítico-discursiva.
1.6. As provas previstas neste edital serão realizadas em Fortaleza e nas cidades sede de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE, conforme Anexo I deste documento.
1.7. Poderá participar do presente certame o candidato, com ou sem vínculo com a Administração Pública Estadual, que atenda os seguintes requisitos:
a) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.
b) não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos.
c) não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos;
d) possuir diploma de nível superior (graduação).
e) ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência, devidamente comprovados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INDICAÇÃO AOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E COORDENADOR DE ESCOLA ESTADUAL
2.1 Integrar o Banco de Gestores Escolares que será constituído a partir dos resultados deste processo de seleção pública.
2.2. Atender aos requisitos previstos na Lei Nº13.513, de 19 de julho de 2004, no Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008.
2.3. Acatar as condições constantes da Resolução Nº414/2006, alterada pela resolução Nº427/2008 do Conselho Estadual de Educação, no caso de candidato ao cargo de diretor.
2.4. Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação.

3. DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
3.1. A Secretária da Educação oficializará por meio de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Estado, a lista dos candidatos considerados aptos, mediante aprovação neste processo de seleção pública, a comporem o Banco de Gestores Escolares da rede estadual de ensino em que será especificada a função para a qual o candidato estará apto a assumir.
3.2. O Banco de Gestores Escolares composto a partir dos resultados deste processo de seleção pública terá validade de 04 (quatro) anos a partir da data de sua publicação.
3.3. A Secretaria da Educação do Estado do Ceará poderá dispor do Banco de Gestores Escolares resultante desta Seleção Pública para a composição de equipes gestoras das escolas públicas estaduais do Ceará, a qualquer momento, quando houver caso de vacância de diretor ou de coordenador escolar.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
4.1. A solicitação de inscrição será admitida exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico http://www.ccv.ufc.br, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e o envio dos dados à CCV/UFC, no período compreendido entre as 9 horas do dia 20 de fevereiro e as 23 horas e 59 minutos do dia 03 de março de 2013.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo absolutamente inaceitável a indicação do CPF de qualquer outra pessoa.
4.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.
4.5. No preenchimento do Formulário de Inscrição, é imprescindível que o candidato indique:
a) Tipo de inscrição: a1) exclusivamente, para o cargo de coordenador escolar;
a2) coordenador escolar e diretor escolar;
a3) exclusivamente, para o cargo de diretor escolar;
b) Cidade na qual pretende fazer a(s) prova(s);
c) Caso seja portador de necessidade especial, de acordo com a Lei Nº7.853/1989, solicitar atendimento especial;
4.6. Uma vez enviada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
4.7. Uma vez enviados os dados de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, alterá-los.
4.8. A CCV/UFC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.
4.9. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CCV do direito de excluir desta seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
4.10. A inscrição do candidato implicará o reconhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.11. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital.
4.12. No dia 08 de março de 2013, a CCV divulgará em seu endereço eletrônico, a lista dos inscritos.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL
5.1. O candidato com deficiência, com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a Lei Nº7.853/1989 e o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto Nº3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:
a) no ato da inscrição, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, enviar os dados e imprimir o Requerimento de Atendimento Especial, disponível no endereço eletrônico http://www.ccv.ufc.br;
b) anexar, obrigatoriamente, ao Requerimento de Atendimento Especial, laudo médico, com indicação do tipo de sua deficiência e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo, deverá constar o nome do médico que forneceu o laudo, telefone para contato e o CRM do profissional e o nome completo e CPF do candidato solicitante. Poderão ser solicitados:
b.1) no caso de deficiência visual (cegueira e baixa visão): Dosvox, ou prova ampliada (fonte 24), ou prova em Braille, ou ledor;
b.2) no caso de deficiência auditiva (surdez): intérprete em Libras para transmissão, exclusiva, de informações inerentes à aplicação das provas. De acordo com a legislação, Libras não substitui a leitura em Língua Portuguesa;
b.3) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento da folha de respostas: transcritor;
b.4) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.
c) protocolar o Requerimento de Atendimento Especial juntamente com o laudo médico, no período de 20 de fevereiro a 04 de março de 2013, dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, na sede da CCV, em Fortaleza, ou enviar os citados documentos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com Aviso de Recebimento (AR) e com data de postagem até 04 de março de 2013, para o seguinte endereço: Coordenadoria de Concursos - CCV/UFC - Campus do Pici - Caixa Postal 6050, Fortaleza, Ceará, CEP 60.440-970.
5.2. De acordo com a Lei Nº7.853/1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado tratamento especial previsto nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3” do subitem anterior.
5.3. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não entregar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens deste Edital ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais. O laudo médico (original ou cópia autenticada) deve conter o nome legível e o CPF do candidato.
5.4. O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.5. Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, ou de lactantes que queiram solicitar tratamento especial deverão preencher protocolo, na sede da CCV, até 48 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese a CCV atenderá solicitação de atendimento especial em residência.

6. DA DOCUMENTAÇÃO
6.1. O candidato deverá apresentar ao fiscal de sala, no local, dia e hora previstos para a realização das provas escritas, da primeira e terceira fases, o original do documento de identidade. São considerados documentos de identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº9.503/1997), a Carteira Profissional

expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.
6.2. No caso de roubo, extravio ou perda de documento de identidade, o participante poderá fazer a prova desde que apresente o Boletim de Ocorrência (B.O.) expedido por órgão policial e emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova e seja feita a identificação especial, com a coleta de dados e assinatura em formulário próprio.
6.3. Para assegurar a lisura e a segurança da seleção, durante a realização das provas poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura e ou das impressões digitais.

7. DAS FASES DA SELEÇÃO
A Seleção de que trata este edital, será realizada em três fases, sendo as duas primeiras obrigatórias a todos os inscritos e a terceira, exclusiva para os inscritos para a função de diretor escolar.
7.1. PRIMEIRA FASE
7.1.1. Constitui-se de uma prova objetiva, de caráter eliminatório, obrigatória a todos os candidatos inscritos na seleção. Será composta de cinquenta (50) questões do modelo múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D, E) cada, das quais somente uma é correta e terá como base o programa constante do Anexo II deste edital. A prova valerá até 100 (cem) pontos conforme distribuição a seguir.

Área de conhecimento	Nº de Questões	Valor da Questão	Mínimo de Acerto	Total de Pontos
Leitura e Interpretação de Textos	15	2 pontos	3 questões	30
Raciocínio Lógico	5	2 pontos	1 questão	10
Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e Ceará	30	2 pontos	6 questões	60

7.1.2. Esta prova da primeira fase acontecerá no dia 17 de março de 2013, na cidade escolhida pelo candidato, dentre as constantes do Anexo I, terá duração de quatro horas, com início marcado para as 9 horas, a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de realização de prova.
7.1.3. O gabarito preliminar da prova será divulgado a partir das 16 horas do dia 17 de março de 2013, no endereço eletrônico http://www.ccv.ufc.br.
7.1.4. O cálculo da nota da prova da primeira fase será a soma dos pontos obtidos nas cinquenta questões que a compõem, observados os valores previstos no quadro do subitem 7.1.1. deste edital.
7.1.5. Será reprovado na prova da primeira fase e eliminado da seleção o candidato que obtiver acerto inferior a 20% das questões em cada uma das áreas de conhecimento que compõem a referida prova.
7.1.6. O resultado da primeira fase será divulgado no site da CCV, no dia 22 de março de 2013. Os candidatos não eliminados na primeira fase serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota da prova e serão convocados para a segunda sase.
7.2. SEGUNDA FASE - ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
- DA DOCUMENTAÇÃO
A segunda fase da Seleção, de caráter eliminatório e obrigatório para todos os candidatos, constitui a entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no 1.7. deste edital. Os candidatos deverão proceder da seguinte forma:
7.2.1. Preencher o Formulário de Entrega de Documentação, disponível no site da CCV, mediante o uso do CPF e da senha do candidato aprovado na primeira fase;
7.2.2. Imprimir o formulário e colá-lo na parte da frente de um envelope pardo do tamanho ofício;
7.2.3. Colocar no envelope referido no subitem anterior cópia autenticada (frente e verso) dos seguintes documentos:
a) carteira de identidade civil e/ou militar; ou carteira funcional ou profissional que tenha valor como identidade;
b) documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar da carteira de identidade);
c) título de eleitor e comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
e) declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de qualquer função pública. Em caso contrário, relato claro e específico da ocorrência e registro de demais esclarecimentos que o candidato julgar pertinentes;
f) diploma de graduação – cópia frente e verso;
g) documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência. Serão considerados: g1.Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, com firma reconhecida que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada; g2. Declaração de empregador, com assinatura reconhecida em cartório, em que haja a explicitação do tempo de exercício da docência.
7.2.4. O envelope contendo a documentação acima listada deverá ser enviado no período 25 de março a 2 de abril com Aviso de Recebimento (AR) para o seguinte endereço: Coordenadoria de Concursos - CCV/UFC - Campus do Pici - Caixa Postal 6050, Fortaleza, Ceará, CEP 60.440-970. Poderá também ser feita a entrega do referido envelope, no mesmo endereço e período (dias úteis), no horário das 9h às 17h.
7.2. 5. Não será aceita documentação encaminhada de forma diferente da exposta neste subitem.
7.2.6. A desobediência ao previsto neste subitem, eliminará o candidato da Seleção prevista nesse edital.
- DA AVALIAÇÃO DE TÍTULO
Os candidatos inscritos para os cargos de coordenador escolar e diretor deverão, além da documentação prevista no subitem 7.2.3, preencher, imprimir e anexar ao Formulário de Títulos, constante do Anexo III do edital e disponível na página da CCV, cópia autenticada dos títulos.
7.2.7. Serão analisados os títulos somente dos candidatos aprovados nas provas da terceira fase da seleção.
7.2.8. A avaliação de títulos valerá 100 (cem) pontos, sendo aceitos para pontuação somente aqueles que constam do Anexo III deste edital, observados os limites de pontos estabelecidos no quadro do referido Anexo, desde que devidamente comprovados e expedidos por órgão competente.
7.2.9. Cada título será considerado, para efeitos de pontuação, uma única vez.
7.2.10. Na análise dos títulos, as situações que excederem o valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, apresentado no Anexo III deste edital, não serão computadas.
7.2.11. Somente serão analisados os títulos comprovados através de cópias autenticadas em cartório.
7.2.12. O diploma de curso de graduação, de pós-graduação stricto sensu ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.
7.2.13. O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE.
7.2.14. Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização ou de pós-graduação stricto sensu, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda:
a) data da colação de grau, no caso de curso de graduação;
b) o resultado do julgamento da monografia ou dissertação/tese, no caso de curso de especialização ou de pós-graduação stricto sensu, respectivamente.
7.2.15. Os documentos expedidos no exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação stricto sensu.
7.2.16. Não será permitida a contagem concomitante de tempo referente à experiência profissional.
7.2.17. Será computado como experiência docente o tempo de estágio, serviço voluntário, monitoria ou bolsa de estudo, desde que devidamente certificada pelo representante legal da instituição.
7.2.18. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, com firma reconhecida que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada.
b) Certidão ou declaração, com firma reconhecida do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.
c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, com firma reconhecida, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

7.2.19. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.
7.2.20. O contrato mencionado na alínea "c" do subitem 7.2.18 deste edital será emitido pelo contratante.
7.2.21. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 7.2.12, 7.2.13 e 7.2.14 ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma mês/ano.
7.2.22. Não será considerada, em nenhuma hipótese, anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.
7.2.23. O envelope contendo a documentação acima listada deverá ser enviado no período 25 de março a 02 de abril de 2013, com Aviso de Recebimento (AR) para o seguinte endereço: Coordenadoria de Concursos - CCV/UFC - Campus do Pici - Caixa Postal 6050, Fortaleza, Ceará, CEP 60.440-970. Poderá também ser feita a entrega do referido envelope, no mesmo endereço, e período (dias úteis), no horário das 9h às 17h.
7. 2.24. Não será aceita documentação encaminhada de forma diferente da exposta neste subitem 7.2.23.
7.2.25. A desobediência ao previsto neste subitem, eliminará o candidato da Seleção Pública.
- DO RESULTADO DA SEGUNDA FASE
7.2.26. O cálculo da nota final da segunda fase será composto pela soma dos pontos obtidos na prova da primeira fase e na Avaliação de Títulos.
7.2.27. O resultado da segunda fase, final para os candidatos inscritos para o cargo de Coordenador, será divulgado no site da CCV http://www.ccv.ufc.br no dia 18 de abril de 2013, e publicado no Diário Oficial do Estado.
7.2.28. Os candidatos aprovados na segunda fase desta Seleção estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da rede estadual de ensino para o cargo de Coordenador Escolar.
7.3. TERCEIRA FASE - EXCLUSIVA PARA O CARGO DE DIRETOR
7.3.1. Para a terceira fase deste processo de seleção, será convocado o máximo de 6.000 (seis mil) candidatos dentre os aprovados na prova objetiva da primeira fase que entregaram a documentação prevista na segunda fase e que optaram, no Formulário de Inscrição, por concorrer ao cargo de diretor, conforme a classificação por ordem decrescente e respeitados os empates na última colocação.
7.3.2. De caráter eliminatório e classificatório, a terceira fase da Seleção constitui-se de um Curso de Fundamentação, de uma prova escrita do tipo objetiva e de uma prova de natureza analítico-discursiva.
7.3.3. A convocação dos candidatos para a terceira fase deste processo de seleção será divulgada no endereço eletrônico http://www.ccv.ufc.br.
7.3.4. O Curso de Fundamentação, de caráter eliminatório, será realizado a distância, por meio de plataforma eletrônica com tutoria remota, no período ininterrupto de 26 de março a 18 de abril de 2013, com duração de 40h. Os candidatos terão que dispor, em média, de duas horas diárias para dedicação ao curso.
7.3.5. O conteúdo a ser desenvolvido no curso abordará temas relacionados às políticas educacionais, gestão e práticas escolares.
7.3.6. O candidato terá que acompanhar o curso conforme orientado no Guia de Estudos a ser disponibilizado na plataforma eletrônica do curso, não podendo acumular atividades e exercícios propostos além do prazo correspondente ao período de cada unidade temática.
7.3.7. Será eliminado da seleção para o cargo de diretor escolar o candidato que não acessar a plataforma eletrônica de realização do Curso de Fundamentação ou não cumprir os prazos das atividades ou exercícios propostos no curso.
7.3.8. Após o Curso de Fundamentação, serão realizadas duas provas, no mesmo dia e horário, que totalizarão 100 (cem) pontos, a saber:
Prova I - do tipo objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, baseada nos conteúdos estudados no curso, será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (A,B,C,D,E) cada, valendo 1,5 (um ponto e meio) cada questão, totalizando 60 (sessenta) pontos. Será reprovado na Prova I da terceira fase e eliminado da Seleção o candidato que obtiver acerto inferior a 30% das questões da referida prova.
Prova II – de natureza analítico-discursiva, tem caráter eliminatório e classificatório, baseada nos conteúdos estudados no curso, será constituída da produção de um texto com o mínimo de 12 (doze) linhas, valendo até 40 (quarenta) pontos. Serão considerados: conhecimento do tema; capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir um texto, com base em tema apresentado no caderno de prova, primando pela coerência e pela coesão. Serão considerados no julgamento da Prova II, dentre outros, os seguintes aspectos:
a) adequação ao tema e atendimento ao conjunto das instruções contidas na proposta de redação (tipo e gênero textuais, propósito do texto, adequação da linguagem à situação comunicativa e ao suporte de texto);
b) domínio da habilidade escrita em língua padrão (emprego da norma gramatical, observância ao sistema ortográfico, emprego dos recursos de pontuação, uso do recuo indicador do parágrafo, etc);
c) coesão e coerência textuais (encadeamento lógico–sequencial das ideias, unidade formal e temática do texto);
d) rasura, incluindo o uso de corretivo, que será considerada erro de escrita;
e) linhas não escritas.
7.3.9. A Folha Definitiva de Texto será o único documento válido para avaliação da Prova II.
7.3.10. A folha para rascunho no caderno de prova será de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
7.3.11. As provas da terceira fase terão duração total de 4 (quatro) horas, e acontecerão no dia 28 de abril de 2013, nas cidades constantes do Anexo I, deste edital, nos locais que serão divulgados de acordo com o calendário de atividades previsto do Item 11 deste edital.
7.3.12. As provas da terceira fase terão início às 9 horas, a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de realização de prova.
7.3.13. O gabarito da Prova I – objetiva, será divulgado a partir das 16 horas do dia 28 de abril de 2013, no endereço eletrônico http://www.ccv.ufc.br.
7.3.14. Somente terá corrigida a Prova II da terceira fase o candidato que alcançar 30% de acerto das questões da Prova I, desta fase.
7.3.15. O resultado preliminar da Prova I da terceira fase será divulgado no site da CCV, no dia 03 de maio de 2013.
7.3.16. No dia 17 de maio de 2013, será divulgado o resultado preliminar da Prova II da terceira fase.
7.3.17. Será reprovado na Prova II da terceira fase e eliminado da Seleção o candidato que obtiver nota inferior a 30% do valor total da prova.
7.3.18. O resultado final da Seleção será divulgado no site da CCV, no dia 21 de maio de 2013.

8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS
8.1. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova, da primeira e terceira fases, com uma hora de antecedência do horário previsto para início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tinta azul, fabricada em material transparente, e do documento original de identidade.
8.2. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas da primeira e da terceira fases para as Folhas-Resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento da Folha-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha-Resposta por erro do candidato.
8.3. No caso das provas da terceira fase, além de entregar a Folha-Resposta relativa à Prova I, o candidato entregará também a Folha Definitiva de texto resultado da Prova II.
8.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos cinco campos da Folha-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será considerada nula a resposta do candidato que indicar mais de uma alternativa ou, ainda, omitir e/ou rasurar o item.
8.5. As Folhas-Resposta serão corrigidas, exclusivamente, por meio de processamento eletrônico.
8.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
8.7. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início dos exames. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato da Seleção.
8.8. O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao fiscal o Caderno de Prova juntamente com a Folha-Resposta e a Folha Definitiva de texto, no caso da prova da terceira fase, e assinará as listas de presença.

9. DO RESULTADO FINAL DA TERCEIRA FASE
9.1. A nota final para o cargo de Diretor será composta pela soma dos pontos obtidos na primeira fase, somados aos pontos obtidos na segunda e terceira fases.
9.2. Os candidatos aprovados na terceira fase desta Seleção estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da rede estadual de ensino para o cargo de Diretor.
9.3. Os candidatos à função de diretor escolar aprovados nesta Seleção,

que optarem por se candidatar ao cargo em comissão de diretor, deverão participar do processo de eleição direta e secreta pela comunidade escolar, nos termos da Lei Nº13.513, de 19 de julho de 2004, do Decreto Nº29.451, de 24 de setembro de 2008 e das normas complementares emitidas pela SEDUC.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão recorrer quanto à elaboração/gabarito da(s) prova(s) da primeira e terceira fases, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio, devidamente fundamentado, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.ccv.ufc.br. A CCV/UFC não acatará reclamações enviadas ou entregues em local, data e horário diferentes dos especificados no Calendário de Atividades constante do Item 11 deste edital. O resultado do requerimento será divulgado, exclusivamente, no endereço eletrônico http://www.ccv.ufc.br nas datas previstas no item 11 deste edital.

10.2. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da(s) prova(s), a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.3. Os candidatos poderão recorrer do resultado preliminar de cada fase da Seleção, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio, devidamente fundamentado, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.ccv.ufc.br. A CCV/UFC não acatará reclamações enviadas ou entregues em local, data e horário diferentes dos especificados no Calendário de Atividades constante do Item 11 deste edital. O resultado do requerimento será divulgado, exclusivamente, no endereço eletrônico http://www.ccv.ufc.br nas datas previstas no item 11 deste edital.

11. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Solicitação de inscrição no endereço http://www.ccv.ufc.br.	20 de fevereiro a 03 de março
Requerimento de Atendimento Especial e entrega de laudo médico.	20 de fevereiro a 04 de março
Divulgação da lista dos inscritos.	08 de março
PRIMEIRA FASE	
Divulgação dos locais de prova da primeira fase no endereço http://www.ccv.ufc.br.	14 de março
Prova da Primeira Fase	17 de março
Divulgação do gabarito preliminar, no endereço http://www.ccv.ufc.br, a partir das 16h.	17 de março
Requerimento de recurso administrativo contra Elaboração/Gabarito, exclusivamente, no endereço http://www.ccv.ufc.	18 de março
Divulgação do resultado do recurso contra Elaboração/Gabarito e divulgação do Gabarito Final, exclusivamente, no endereço http://www.ccv.ufc.br.	22 de março
Resultado preliminar da primeira fase. Divulgação da lista de candidatos selecionados para o Curso de Fundamentação	22 de março
Recurso do resultado preliminar da primeira fase.	25 de março
SEGUNDA FASE	
Entrega de documentação comprobatória e títulos prevista em edital.	25 de março a 02 de abril
Divulgação do resultado preliminar para o cargo de Coordenador.	11 de abril
Requerimento de recurso administrativo contra resultado preliminar para o cargo de Coordenador.	12 de abril
Resultado do recurso administrativo e resultado final para o cargo de Coordenador.	18 de abril
Curso de Fundamentação.	26 de março a 18 de abril
Divulgação da lista de candidatos aptos a fazerem a prova da terceira fase.	22 de abril
Divulgação dos locais de prova da terceira fase no endereço http://www.ccv.ufc.br.	24 de abril
Provas da Terceira Fase.	28 de abril
Divulgação dos gabaritos preliminares, no endereço http://www.ccv.ufc.br, a partir das 16h.	28 de abril
Requerimento de recurso administrativo contra Elaboração/Gabarito, exclusivamente, no endereço http://www.ccv.ufc.	29 de abril
Divulgação do resultado do recurso contra Elaboração/Gabarito e divulgação do Gabarito Final, exclusivamente, no endereço http://www.ccv.ufc.br	03 de maio
Divulgação do resultado preliminar da Prova I da terceira fase e da Avaliação de Títulos.	03 de maio
Requerimento de recurso administrativo contra resultado preliminar da Prova I da terceira fase e da Avaliação de Títulos.	06 de maio
Divulgação do resultado dos recursos da Prova I da terceira fase.	08 de maio
Divulgação do resultado dos recursos da Avaliação de Títulos.	14 de maio
Divulgação do resultado preliminar da Prova II da terceira fase.	17 de maio
Requerimento de recurso administrativo contra resultado preliminar da Prova II da Terceira Fase.	20 de maio
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final da Seleção, no endereço http://http://www.ccv.ufc.	21 de maio
Requerimento de recurso administrativo contra o resultado final da Seleção, exclusivamente, no endereço http://www.ccv.ufc.	22 de maio
Divulgação do resultado do recurso administrativo contra o resultado final da Seleção, exclusivamente, no endereço http://www.ccv.ufc.	29 de maio

12. DA VIGÊNCIA

A presente seleção pública terá validade de 2 (dois) anos a partir da data da publicação do seu resultado, podendo ser prorrogada a critério da administração pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

13.2. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, aparelho de surdez;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

d) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou a folha de respostas;

i) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital;

j) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

13.3. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

13.4. Não será expedido ou enviado nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das fases da Seleção de que trata este edital.

13.5. Qualquer município cearense poderá dispor, para a composição da equipe gestora de suas escolas, dos resultados desta Seleção Pública, mediante comunicado formal à SEDUC-CE e publicação de documento constando suas regras específicas de utilização dos referidos resultados em seu respectivo Diário Oficial ou meio similar.

13.6. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação nas fases da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

13.7. Os casos omissos relativos à Seleção, referentes à inscrição, prova escrita e classificação serão resolvidos pela CCV/UFC.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2013

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

CIDADES ONDE SERÃO REALIZADAS AS PROVAS ESCRITAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

Nº ORDEM	CIDADE
1	MARACANAÚ
2	ITAPIPOCA
3	ACARAÚ
4	CAMOCIM
5	TIANGUÁ
6	SOBRAL
7	CANINDÉ
8	BATURITÉ
9	HORIZONTE
10	RUSSAS
11	JAGUARIBE
12	QUIXADÁ
13	CRATEÚS
14	SENADOR POMPEU
15	TAUÁ
16	IGUATU
17	ICÓ
18	CRATO
19	JUAZEIRO DO NORTE
20	BREJO SANTO
21	FORTALEZA

ANEXO II

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA DA PRIMEIRA FASE

1. Leitura e Interpretação de Textos
Objetivo: Exploração de leitura para a compreensão literal, interpretativa e crítica dos diversos tipos de textos: 1. Identificação das relações de coerência: 1.1. ideia principal/detalhe; 1.2. relação de causa e efeito; 1.3. relação de comparação e contraste; 1.4. sequência temporal e espacial. 2. Identificação das relações coesivas: 2.1. referência; 2.2. substituição; 2.3. elipse; 2.4. repetição. 3. Identificação do significado de palavras recorrendo ao contexto. 4. Identificação do sentido entre palavras: 4.1. sinonímia/antonímia/polissemia; 4.2. hiponímia/ hiperonímia; 4.3. campo semântico. 5. Identificação da natureza dos vários gêneros: 5.1. narrativo; 5.2. descritivo; 5.3. expositivo; 5.4. argumentativo. 6. Reconhecimento da especificidade dos tipos de textos: 6.1. elementos constitutivos e sua organização; 6.2. características linguísticas; 6.3. funções dos textos. 7. Reconhecimento do propósito do autor. 8. Reconhecimento das informações implícitas. 9. Reconhecimento de fato e de opinião. 10. Reconhecimento do propósito comunicativo. 11. Interação com o texto, confrontando suas próprias ideias com as que o texto apresenta.

2. Raciocínio Lógico
1 Noções de Lógica: estruturas lógicas e diagramas lógicos; 2 Lógica de Argumentação; 3 Sequências e Séries; 4 Correlação de Elementos; 5 Álgebra; 6 Probabilidades; 7 Arranjos, permutações e combinações; 8 Raciocínio geométrico e analítico.

3. Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e Ceará
1. Administração Pública Brasileira: Conceitos e Legislação; 2. Democracia, direito e políticas públicas; 3. Liderança organizacional; 4. Liderança educacional e gestão escolar; 5. Liderança e gestão para a diversidade; 6. Gestão do currículo na escola; 7. Currículo e educação científica no ensino médio; 8. Legislação básica da educação nacional e estadual (Ceará); 9. Projetos, programas e políticas educacionais nacionais e estaduais (Ceará) para o ensino médio; 10. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, Sistema de avaliação da educação básica – SAEB, Programa Internacional de avaliação de alunos – PISA, Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE; 11. Avaliação de Projetos, programas e políticas educacionais; 12. Proposta do novo Plano Nacional de Educação – PNE; 13. Dados, indicadores sociais e educacionais; 14. Financiamento da educação pública; 15. Metodologias participativas e aprendizagem cooperativa; 16. Protagonismo estudantil.

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO E FORMULÁRIO DE TÍTULOS

TITULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. TITULAÇÃO (pontuação não cumulativa – pontuar a mais elevada)	
1.1. Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso.	5,00
1.2. Diploma mestrado, limitando-se a 1 (um) curso.	4,50
1.3. Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização), limitando-se a 1 (um) curso.	4,00
1.4. Diploma de graduação, limitando-se a 1 (um) curso.	3,00
SUBTOTAL MÁXIMO (1)	5,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
2.1. Documento de comprovação de experiência em docência, limitando-se a 4 anos (quatro) anos, sendo atribuído 1,00 ponto por ano.	4,00
2.2. Documento de comprovação de experiência em gestão escolar (direção, coordenação pedagógica, administração, supervisão ou correlatos) limitando-se a 2 (dois) anos, sendo atribuído 0,5 ponto por ano.	1,00
TOTAL MÁXIMO (2)	5,00
TOTAL MÁXIMO (1+2)	10,00

*** *** ***